



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>78</i>	84

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 7

AO PROJETO DE LEI Nº 552/25

O §3º do art. 15 do Projeto de Lei nº 552/25 passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º — Para o custeio das ações de natureza diretamente relacionadas às atividades educacionais, cada unidade escolar disporá de rubrica orçamentária específica no Plano de Trabalho da respectiva Caixa Escolar, sendo vedada a utilização de recursos destinados à Educação Infantil para atividades de competição esportiva.”

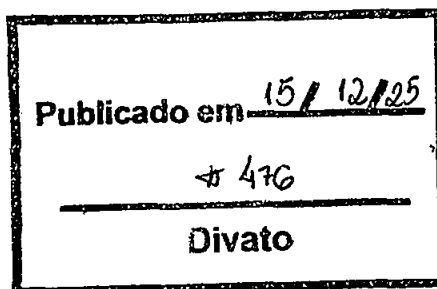
Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2025.

Luiza Borges Dulci
Vereadora Luiza Dulci
Partido dos Trabalhadores – PT

Pedro Patrus
Vereador Pedro Patrus
Partido dos Trabalhadores – PT

Iza Lourença
Vereadora Iza Lourença
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL

Adriano Falcão



CHIH-PTen. Amynthas-03/dez/25-15:28:19-006374-1

50 8862

CHIH-PTen. Amynthas-03/dez/25-15:28:06-006374-2